



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 232/94 DE 04 DE AGOSTO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), para atender despesas com aquisição de imóvel destinado a implantação de olarias no Município.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura consignará os recursos que dará suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional e programática e econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 1.994.

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 232/94 DE 04 DE AGOSTO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), para atender despesas com aquisição de imóvel destinado a implantação de clarias no Município.

ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura consignará os recursos que dará suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional e programática e econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 1.994.

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

José Roberto Martins
José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 02 de Agosto de 1.994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº015/94.

DE: 02/08/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº015/94.

DE: 26/07/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº 015/94, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e / promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir/ um Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000,00 (Hum / Mil Reais), para atender despesas com aquisição de / Imóvel destinado a implantação de clarias no Município.
- ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrente do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o Senhor Prefeito Municipal es tá autorizado a abrir novos créditos e valores nece sários à cobertura desses encargos.
- ARTIGO 3º - O Decreto de abertura consignará os recursos que dará suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional e programática e econômica da despesa.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02(dois) dias do Mês de Agosto de L.994(Hum Mil Novecentos e Noventa e Quatro).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo da Lei nº015/C.M.S.R.P/94, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 457/94

Santa Rita do Pardo(MS), 27 de Julho de 1.994.

Senhor Presidente;

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, através deste, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, os Projetos de Leis nos. 015/94 e 016/94 ambos de 26 de julho de 1.994, dispondo respectivamente, sobre Autorização para Abertura de Crédito Especial e sobre a Regulamentação da Cobrança de Tributos Municipais.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

N.º

Protocolado
067/94

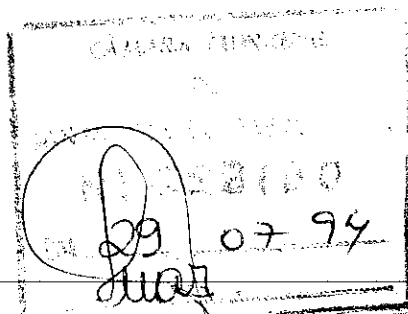
Data

29/07/94

Luiz Malt

Diário Carlos do Nascimento
Diário Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
BERNARDINO CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 015/94 DE 26 DE JULHO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil Reais), para atender despesas com aquisição de imóvel destinado a implantação de oficinas no Município.

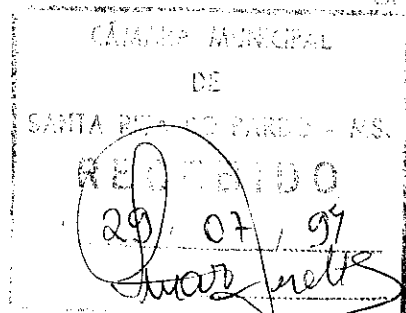
ARTIGO 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e valores necessários à cobertura desses encargos.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura consignará os recursos que dará suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional e programática e econômica da despesa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JULHO DE 1.994.



Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/94 DE 26 DE JULHO DE 1.994.

Senhor Presidente,

Meus Vereadores;

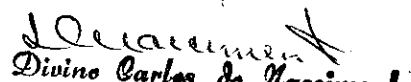
O Projeto de Lei em tela visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir um Crédito Especial, visando a compra de uma área de terras no perímetro urbano, para que nela seja construída uma escola.

A implantação de mais uma empresa em nosso município, na área de construção, em muito beneficiará nossa comunidade, com o aumento da oferta de emprego e o barateamento do produto.

Trata-se de uma iniciativa que vem de encontro com a proposta de nossa Administração de incentivo a novas construções.

Acreditamos na aprovação do presente Projeto de Lei, sendo em vista a importância do empreendimento em nossa cidade.

Respeitosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Lei nº 232/94 de
04 08. 94

**LEI Nº 232/94 DE 04 DE AGOSTO DE 1994
(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉ-
DITO ESPECIAL)**

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICI-
PAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), para
atender despesas com aquisição de imóvel destinado a implantação de
olarias no Município.

Artigo 2º - Para cobertura dos encargos decorrentes do contrato a ser
firmado, na forma autorizado pelo artigo anterior, neste exercício o
senhor Prefeito Municipal está autorizado a abrir novos créditos e va-
lores necessários à cobertura desses encargos.

Artigo 3º - O Decreto de abertura consignará os recursos que dará su-
porte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem com, discriminará a clas-
sificação funcional e programática e econômica da despesa

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 1994

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL O Amanhecer
NO DIA 02 / 08 / 94 EDIÇÃO
Nº 31 FOLHAS 7